



Câmara Municipal de Querência

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO nº 003/93.-
DE 02 DE MARÇO DE 1993.-

ESTABELECE O VALOR DAS DIÁRIAS
PARA OS VEREADORES E FUNCIONÁ-
RIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal de vereadores de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os valores das diárias a serem pagas aos Vereadores, Secretários, Assessores e outros funcionários são os seguintes:

I - Para as Capitais:

- a) Vereadores.....700.000,00
- b) Secretários, Assessores e outros.....500.000,00

II - Para outras cidades:

- a) Vereadores.....500.000,00
- b) Secretários, Assessores e outros.....400.000,00

III - Para Canarana:

- a) Vereadores.....400.000,00
- b) Secretários, Assessores e outros.....300.000,00

Art. 2º - A cada início de mês as diárias são reajustadas de acordo com a variação da cesta básica do mês anterior.

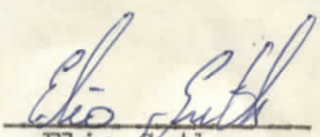
Art. 3º - As despesas decorrentes desta resolução correm por conta do duodécimo da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor no dia 02 de março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Querência
em 02 de março de 1993.


Adélir Bettanin
Presidente


Luiz V. Busatto
1º Secretário


Elio Guth
2º Secretário